



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Secretaria de Educação e Cultura

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 05/05/2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 08h31m do dia 05/05/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.beneditonovo.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	www.comprasbr.com.br licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO/VIGÊNCIA	SIM/12 MESES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	SOMENTE PARA OS ITENS COM VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ R\$ 80.000,00
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
REGÊNCIA	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2025 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município, endereço eletrônico www.beneditonovo.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

1.3.1 - A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração (ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, devidamente designada pela Portaria Municipal nº 1/2025, anexada aos autos do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS VAN ESCOLAR, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL), conforme itens, quantidades e características descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1 - Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

3.3 - Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Benedito Novo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Benedito Novo, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Pessoas físicas.

3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3 - O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.4 - O disposto nas alíneas “d” e “e” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

4.1 - Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2 - O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

j) Declaro ser licitante organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

diretamente pela Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (Art. 164, § único, Lei Federal nº 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma Plataforma de Licitações que o Edital.

5.2 - Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 5.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

5.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

6.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço unitário, preço total, MARCA e MODELO (Deverá ser ofertado apenas 01 (UMA) MARCA e 01 (UM) MODELO para cada item), exceto quando se tratar de OBRAS e SERVIÇOS, nestes casos é opcional.

6.2.1 - Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.2.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.6.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

6.10.1 - Caso a proposta do licitante vencedor, após o término da disputa de preços, estiver com valor superior ao máximo estimado para a contratação, será realizada a negociação direta com este, e em caso de não haver negociação, sua proposta será desclassificada, conforme estabelece a alínea “c” do item 11.2 deste instrumento.

6.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Portal de Licitações, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.12 - A inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta previamente à abertura da sessão pública é opcional, sendo obrigatório que os mesmos sejam inseridos apenas pelo licitante vencedor no prazo de 02 (duas) horas após o licitante ser declarado vencedor no certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

7.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

7.1.1.3 - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

7.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

7.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Termo.

7.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

7.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

7.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

7.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.1.4 - Qualificação Técnica:

7.1.4.1 - O licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando:

a) que se responsabiliza civilmente e criminalmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos estudantes usuários, aos empregados, ao Município e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência;

b) que se submete à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

Fiscalização constituída e nomeada para este fim, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços, sem aviso prévio;

c) que se for vencedora disporá de todos os veículos e condutores necessários para atender aos itinerários, sendo que os mesmos deverão atender as exigências dos artigos 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo no prazo de até 07 (sete) dias, após ser declarada vencedora, inserir no Portal de Licitações os seguintes documentos comprobatórios:

a) Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano - nome, data nascimento;

b) Carteira de Habilitação do(s) Condutor(es) - Categoria “D ou E” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.1.4.1.1 - O prazo de 07 (sete) dias de que trata a alínea “c” do item anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira.

7.2 - Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme Art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do Portal de Licitações, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

7.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.7 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

OBSERVAÇÕES

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



c) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

d) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

e) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.

7.8 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

7.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com a forma de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital (Por item ou por lote).

9.1.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1 - Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante; ou

9.2.2 - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

9.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no(s) sítio(s) eletrônico(s) utilizado(s) para divulgação.

9.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance inexequível, o preço incompatível ou lance inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.



9.7 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

10.2 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.3 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.8 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.11.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.11.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023.

10.11.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.

10.12.2 - Empresas brasileiras.

10.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



10.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10.13 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento máximo estimado para a presente contratação.

11.1.1 - O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.2 - Nesta fase, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de catálogos e/ou prospectos técnicos dos itens ofertados para verificação se os itens ofertados atendem as exigências mínimas do Edital e seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou apresentar preço final superior ao preço máximo estimado para a presente contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

11.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11.12 - O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

11.13 - O licitante que não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, poderá ser penalizado na forma do art. 155, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a inserção dos documentos de habilitação no Portal de Licitações, o que deverá ser feito pelo licitante no prazo máximo de até 02 (duas) horas, decorrido este prazo, os documentos serão analisados e conferidos, para confirmação da habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

12.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro de no mínimo 02 (duas) horas.

12.1.2 - A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

12.3.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.

b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

12.3.2 - Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

12.4 - Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006)

12.4.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 12.3.1 “a” e “b” deste Edital.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 - A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 12.4.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.



12.5 - Encerrada a etapa de análise da habilitação a sessão será suspensa e será aberto o prazo de 07 (sete) dias para que os licitantes vencedores insiram os documentos relativos ao item 7.1.4.1 alínea “c” no Portal de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira.

13. DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

13.2 - A proposta readequada deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso;
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.1.1 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

14.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

14.4 - A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

14.5 - Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital e na Lei.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis.

14.7 - Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o seu conteúdo, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

14.8 - Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise do Setor Jurídico do Município.

14.9 - A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

14.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

15.2 - Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após a apreciação pelo Pregoeiro.

15.3 - Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado o Contrato e a CONTRATADA será convocada via e-mail para assiná-la, devendo firmá-la e devolvê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Contratações desta Prefeitura.

15.4 - A recusa injustificada em assinar a Contrato no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nas penalidades deste Edital.

15.5 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

15.5.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

15.5.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.5.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

17.2 - O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1 - Para fazer jus ao pagamento o fornecedor deverá obrigatoriamente entregar relatório mensal referente aos serviços prestados no último dia útil de cada mês, para conferência e aprovação, além das certidões negativas de débito e dos comprovantes de pagamento dos seguros dos veículos. O relatório e os demais documentos deverão ser protocolados e posteriormente entregues ao fiscal dos serviços de transporte escolar antes da emissão da nota fiscal.

18.1.2 - O fornecedor também deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

18.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

18.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

18.6 - As despesas decorrentes da aquisição/execução do(s) objeto(s) deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do orçamento do Município para o ano corrente.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.1 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital na íntegra somente via download do arquivo através do sítio eletrônico oficial do Município de Benedito Novo, endereço eletrônico www.beneditonovo.sc.gov.br e da Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

20.5.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, o submetendo à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.5.2 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.5.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

20.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

20.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

Benedito Novo, endereço eletrônico www.beneditonovo.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

20.11 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Timbó/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.14 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.**

Benedito Novo, 11 de abril de 2025.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.1 - É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS VAN ESCOLAR, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL).

1.2 - Descrição do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es) estimado(s) de referência:

Item	Qtd Dia	Qtd Ano	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	61,2	12.240	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, PEDRO MAUS, PROCKNOW ATÉ A CASA DO ALUNO <u>MATEUS MONTEIRO</u> (PONTO DE VIRADOURO- TRAVESSIA RIBEIRÃO DOS RUSSOS), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER, CEI MARINA ALVES MAUS. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS, COM SAÍDA DO CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO, JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO TENDO COMO PONTO DE PARTIDA A CASA DA SRA. RINGARD (PONTO DE VIRADOURO) RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER. 16:45 ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DO CEI MARINA ALVES MAUS, CEI ALINE MORAUER SEGUINDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,06	221.054,40
2	58,4	11.680	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, PASSANDO POR BAIXO SANTA MARIA, ANTIGA E.M BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO A DIREITA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>HELOÍZA AMANDA LEMEK</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E DESCENDO RELA RODOVIA SC 477, ENTRANDO PARA O CRUZ E SOUZA ATÉ O CEI MARINA ALVES MAUS, SUBINDO PARA O CEI ALINE MORAUER SEGUINDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS, COM SAÍDA DA E.E.B TEÓFILO	18,06	210.940,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER, SEGUINDO POR BAIXO SANTA MARIA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>HELOIZA AMANDA LEMEK</u> (PONTO DE VIRADOURO), DESCENDO PELA RODOVIA SC 477 ATÉ O CEMITÉRIO, TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , INICIANDO A ROTA NO BAR DO KLITZKE, SUBINDO POR BAIXO SANTA MARIA, E DESCENDO PELA RODOVIA SC 477 ATÉ O CEI ALINE MORAUER SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 16:45 SAÍDA DO CEI MARINA ALVES MAUS, CEI ALINE MORAUER SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA PARA REALIZAR A ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TURNO, COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.		
3	66,6	13.320	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 51 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SUBINDO A SERRA KOPROWSKI, BARRA SÃO JOÃO ATÉ O BAR DO LAGOA (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO PARA A RUA JOINVILLE ATÉ O CEMITÉRIO (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI SEGUINDO PARA A E.E.B. LEOPOLDO KOPROWSKI. 11:30 ENTREGA DOS ALUNOS SAINDO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, VOLTANDO PARA A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, RUA JOINVILLE ATÉ O CEMITÉRIO(PONTO DE VIRADOURO), SUBINDO A SERRA KOPROWSKI, BARRA SÃO JOÃO, ATÉ O BAR DO LAGOA(PONTO DE VIRADOURO), JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO SAINDO DO BAR DO LAGOA(PONTO DE VIRADOURO)RETORNANDO E ENTRANDO PELA RUA JOINVILLE, ATÉ O CEMITÉRIO(PONTO DE VIRADOURO), VOLTANDO ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, SEGUINDO ATÉ A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. 17:00 ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI REALIZANDO O RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,06	240.559,20
4	54,6	10.920	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO - SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, JORGE LACERDA, RIBEIRÃO DAS ANTAS ATÉ A CASA DO <u>SÍLVIO GUSAVA</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ BALAS CAMPESTRINI (PONTO DE VIRADOURO), VOLTANDO E PASSANDO PELA INTERBAIRROS, SEGUINDO PARA O CEI MARINA ALVES MAUS, CEI ALINE MORAUER SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DA E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER REALIZANDO O RETORNO PELO MESMO TRAJETO. NESTE HORÁRIO JÁ IRÃO EMBARCAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , SAINDO DA CASA	18,06	197.215,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				DO SÍLVIO GUSAVA (PONTO DE VIRADOURO), RIBEIRÃO DAS ANTAS, JORGE LACERDA, BALAS CAMPESTRINI, VOLTANDO E PASSANDO PELA INTERBAIRROS, CEI ALINE MORAUER ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 16:45 - SAÍDA DA E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER, CEI MARINA ALVES MAUS, RETORNANDO E PASSANDO PELA INTERBAIRROS, CONTINUANDO A ENTREGA DOS ALUNOS PELO MESMO TRAJETO.		
5	46,9	9.380	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RODOVIA SC 477- ATÉ A USINA DA CEESAM(PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER, CEI MARINA ALVES MAUS. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DO CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RODOVIA SC 477, ATÉ A USINA DA CEESAM(PONTO DE VIRADOURO), JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO QUE IRÃO EMBARCAR NA CEESAM(PONTO DE VIRADOURO), VOLTANDO PELA RODOVIA SC 477, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER. 16:45 - SAÍDA DO CEI MARINA ALVES MAUS, CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, PARA ENTREGAR OS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,06	169.402,80
6	82,6	16.520	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS E MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO - TRAJETO MATUTINO ÔNIBUS - SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA SANTA MARIA, PASSANDO PELA PONTE SCHMIDT, SUBINDO PARA ALTO BENEDITO NOVO, BARRA SÃO JOÃO, FAXINAL ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TURNO COM ÔNIBUS PASSANDO PELA FAXINAL, BARRA SÃO JOÃO, ALTO BENEDITO NOVO, PONTE SCHMIDT, SUBINDO A SERRA DE SANTA MARIA, JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. O MICRO-ÔNIBUS IRÁ BUSCAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO COM SAÍDA DA E.E.B TERCÍLIO LONGO, FAXINAL ATÉ A DIVISA DE BENEDITO NOVO COM SALTO DONNER, (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. OBSERVAÇÃO: ESTE MICRO-ÔNIBUS FARÁ APENAS 1(UMA) VIAGEM PARA PEGAR OS ALUNOS DESTE TURNO. 17:00 - ENTREGA DOS ALUNOS E ESTES SERÃO LEVADOS COM ÔNIBUS , RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.	18,06	298.351,20
7	54,2	10.840	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO SAÍDA: E.E.B TEÓFILO	18,06	195.770,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, CRUZ E SOUZA, RIBEIRÃO TIGRE, RIO CUNHA ATÉ A DIVISA COM RIO DOS CEDROS (PONTO DE VIRADOURO), CEI MARINA ALVES MAUS, CEI ALINE MORAUER, ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS, COM SAÍDA DA E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER REALIZANDO O RETORNO PELO MESMO TRAJETO, E NESTE HORÁRIO JÁ IRÃO EMBARCAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , EMBARCANDO NO PONTO DE VIRADOURO DA DIVISA DE RIO CUNHA COM RIO DOS CEDROS, DESCENDO POR RIBEIRÃO TIGRE, CRUZ E SOUZA, CELSO RAMOS, CEI ALINE MORAUER ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 16:45 - SAÍDA DA E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER, CEI MARINA ALVES MAUS, CONTINUANDO A ENTREGA DOS ALUNOS PELO MESMO TRAJETO.		
8	120,4	24.080	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO (SOMENTE NO PERÍODO DAS 17:00 HORAS- ALUNOS DO PERÍODO INTEGRAL). TRAJETO: SAÍDA: E.M ALTO BENEDITO NOVO- PÓLO I, SUBINDO POR RIBEIRÃO LIBERDADE, RIBEIRÃO ZINCO ATÉ A CASA DA ALUNA <u>SOFIA KLUG</u> (PONTO DE VIRADOURO),RETORNANDO E ENTRANDO PARA A SERRA VELHA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>MARIA ELOÁ DA SILVA</u> (PONTO DE VIRADOURO) DESCENDO E ENTRANDO NO IPIRANGUINHA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>ALICE MAGÁLI SPIESS</u> , DESCENDO PELO RIBEIRÃO LIBERDADE, SUBINDO O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, SEGUINDO ATÉ A E.M ALTO BENEDITO NOVO- PÓLO I. 11:30 ENTREGA DOS ALUNOS SAINDO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, E.M ALTO BENEDITO NOVO- PÓLO I COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO. 17:00 - ENTREGA DOS ALUNOS DO PERÍODO INTEGRAL SUBINDO POR RIBEIRÃO LIBERDADE, RIBEIRÃO ZINCO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>ASKEL SEBASTIAN SCHLEI</u> (PONTO DE VIRADOURO). RESERVA TÉCNICA.	18,06	434.884,80
9	65,6	13.120	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, KASPEREIT (ESTRADA DE CHÃO), ATÉ A ENTRADA DO MORRO DO FOGUETE (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO NA KARL BLAESE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, (PONTO DE VIRADOURO), SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER, CEI MARINA ALVES MAUS. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TURNO SAINDO DO CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, KARL BLAESE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, VOLTANDO PARA O KASPEREIT (ESTRADA DE CHÃO) ATÉ A ENTRADA DO MORRO DO FOGUETE (PONTO DE VIRADOURO) JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , SAINDO DA ENTRADA DO	18,06	236.947,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				MORRO DO FOGUETE (PONTO DE VIRADOURO), KASPEREIT (ESTRADA DE CHÃO), KARL BLAESE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER. 16:45 - ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DO CEI MARINA ALVES MAUS, CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.		
10	74,4	14.880	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA: E.M ALTO BENEDITO NOVO- PÓLO I, SUBINDO A SERRA KOPROWSKI, ENTRANDO PARA SÃO JOÃO, SUBINDO A SERRA ALTO SÃO JOÃO, PASSANDO PELA TOCA DO ÍNDIO, ATÉ A CASA DO ALUNO <u>ÉRICK GEOVAN GUMZ</u> (PONTO DE VIRADOURO), QUE FICA DEPOIS DA PONTE DE ALTO SÃO JOÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, SEGUINDO PARA A E.M ALTO BENEDITO NOVO- PÓLO I. 11:30 ENTREGA DOS ALUNOS SAINDO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, E.M ALTO BENEDITO NOVO- PÓLO I COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.- RESERVA TÉCNICA.	18,06	268.732,80
11	36,2	7.240	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, KARL BLAESE ATÉ O CAMPO DE FUTEBOL KRANKOW (PONTO DE VIRADOURO) RETORNANDO E DESCENDO PELO KASPEREIT, ESTRADA DE CHÃO, SEGUINDO ATÉ O MORRO DO FOGUETE (PONTO DE VIRADOURO), PASSANDO A PONTE E SUBINDO A RODOVIA SC-477, ENTRANDO NA SANTA ROSA, SUBINDO O LADO DIREITO ATÉ A CASA DA ALUNA <u>BRUNA MAURÍCIO RIBEIRO</u> (PONTO DE VIRADOURO), SEGUINDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 10:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,16	131.478,40
12	40,2	8.040	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, CRUZ E SOUZA, RIBEIRÃO TIGRE ATÉ A CASA DO ALUNO <u>JUAN DOMINGO GOMES JUNIOR</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO PELA INTERBAIRROS, JORGE LACERDA ATÉ A CASA DO SR. BENO MASS (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 22:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,16	146.006,40
13	90,2	18.040	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO: TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TERCÍLIO	18,16	327.606,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				LONGO, FAXINAL, BARRA SÃO JOÃO, ALTO SÃO JOÃO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>GABRIEL THOMAS WETZEL</u> , (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, SEGUINDO PARA E.E.B TERCÍLIO LONGO. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.		
14	32,4	6.480	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CRUZ E SOUZA, TIFA PATERNOLLI ATÉ A CASA DO ALUNO <u>RIQUELME TOMELIN</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E PASSANDO PELA INTERBAIRROS ENTRANDO NA TIFA HENSCHER ATÉ A CASA DO ALUNO <u>LUAN CARLOS HENSCHER</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO E SUBINDO PARA O CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,16	117.676,80
15	26	5.200	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: SAÍDA: MATUTINO : E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SUBINDO A 1º DE MAIO, SAINDO PELA RUA HOLANDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TURNO E JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. 17:00 ENTREGA DOS ALUNOS SAINDO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO. RESERVA TÉCNICA .	18,16	94.432,00
16	48,4	9.680	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOTURNO - TRAJETO SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA SANTA MARIA, PASSANDO PELA PONTE SCHMIDT, SUBINDO PARA ALTO BENEDITO NOVO, BARRA SÃO JOÃO, FAXINAL ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 22:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,16	175.788,80
17	109	21.800	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOTURNO . TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA GESSNER, SAINDO PELA RUA JOINVILLE, ENTRANDO PARA RIBEIRÃO LIBERDADE ATÉ A MARWIAL(PONTO DE VIRADOURO), CRUZANDO PARA SÃO JOÃO PELO RIBEIRÃO PRETO, ATÉ A CASA DO ALUNO <u>LÉO VICTOR ROEDER SCHULZ</u> ,SAINDO NA ESTRADA GERAL SÃO JOÃO, SEGUINDO ATÉ A SERRARIA KLEMMANN, (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO NA TIFA ZARLING, SAINDO PELA	18,16	395.888,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				GERAL DE SÃO JOÃO, RUA JOINVILLE, SERRA GESSNER LADO PEQUENO, ATÉ E.E.B TERCÍLIO LONGO 22:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO NO SENTIDO INVERSO.		
18	122	24.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, SUBINDO A SERRA SÃO JOÃO, ALTO SÃO JOÃO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>VANDERLEI SCHROEDER</u> (VIRADOURO ESTRADA GERAL RIBEIRÃO BONITO), RETORNANDO E ENTRANDO PARA A 1º DE MAIO, SAINDO NA RUA HOLANDA, SUBINDO PARA O RIBEIRÃO CARVÃO, ATÉ O ENCRUZO QUE SAI NO PROCKNOW (PONTO DE VIRADOURO), DESCENDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 11:30 ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,16	443.104,00
19	41,4	8.280	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, SANTA ROSA ATÉ A E.M SANTA ROSA, SUBINDO A SANTA ROSA PEQUENA ATÉ A CASA DO ALUNO <u>MURILO RODRIGUES</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, SEGUINDO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER E MARINA ALVES MAUS. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TURNO SAINDO DO CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, REALIZANDO O RETORNO PELO MESMO TRAJETO, JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO COM SAÍDA DA CASA DO ALUNO <u>LUAN GABRIEL DUARTE STOLF</u> (PONTO DE VIRADOURO), ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER. 16:45 - ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DO CEI MARINA ALVES MAUS, CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,16	150.364,80
20	65,2	13.040	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SUBINDO A SERRA KOPROWSKI, BARRA SÃO JOÃO, SÃO JOÃO, SUBINDO A SERRA ALTO SÃO JOÃO, PASSANDO PELA TOCA DO ÍNDIO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>ELIEZER MAIER</u> (PONTO DE VIRADOURO), QUE FICA ANTES DA PONTE DO ALTO SÃO JOÃO. RETORNANDO PARA A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. 11: 30 - ENTREGA DOS ALUNOS SAINDO DA E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	18,16	236.806,40
21	96,4	19.280	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B LEOPOLDO	18,16	350.124,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				KOPROWSKI, RIBEIRÃO LIBERDADE, PEDRA FURRADA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>BEATRIZ GABRIELE MANSKE</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PARA A TIROLESA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>VITÓRIA GUMZ</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E DESCENDO ATÉ A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DA E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.		
22	94	18.800	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOTURNO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, ALTO BENEDITO NOVO, ENTRANDO POR BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO A SERRA SANTA MARIA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>MILENA CATARINA OLSKA</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E DESCENDO PELA SERRA SANTA MARIA, PASSANDO PELA BN PAPÉIS, SAINDO NA RUA JOINVILLE, SUBINDO PELO LEOPOLDO KOPROWSKI, BARRA SÃO JOÃO, ENTRANDO PELO BOM RETIRO ATÉ A CASA DA ALUNA <u>ANA CAROLINA GURSKE</u> (PONTO DE VIRADOURO- ANDREATA- MOTORHOME), RETORNANDO PARA A BARRA SÃO JOÃO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>RICHARD HERBST KIRCHNER</u> , ATÉ O 1º PONTO DE ÔNIBUS À ESQUERDA(ONDE SERÁ O PONTO DE VIRADOURO), DESCENDO PELA BARRA SÃO JOÃO, ENTRANDO NA 1º DE MAIO, SAINDO NA RUA HOLANDA, RIBEIRÃO CARVÃO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>WILLIAM BUTZKE</u> (PONTO DE VIRADOURO LAJES BUTZKE), DESCENDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 22:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	15,61	293.468,00
23	63	12.600	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO : SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO CAMPO, BRAÇO SANTA MARIA, RIO PRESO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>SAMUEL DE RAMOS PIRES</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>GUSTAVO HENRIQUE LENZI</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS, E NESTE HORÁRIO JÁ IRÃO EMBARCAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , TENDO COMO PONTO DE PARTIDA O RIO PRESO (CASA DA ALUNA <u>CRISTINA ALVES DA LUZ</u>), RETORNANDO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 17:00 ENTREGA DOS ALUNOS RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO INICIADO PELO TURNO VESPERTINO.	15,61	196.686,00
24	40	8.000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO (PERÍODO INTEGRAL) . TRAJETO: SAÍDA: E.M ALTO BENEDITO NOVO PÓLO I, PEDRO MAUS, KARL BLAESE, XV DE SETEMBRO ATÉ O ENCRUZO DO LIXÃO (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E PASSANDO PELA CELSO RAMOS,	15,61	124.880,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				RIBEIRÃO TIGRE ATÉ A CASA DO SR. <u>ALCEU METZNER</u> (PONTO DE VIRADOURO- BICA DE ÁGUA), RETORNANDO E SUBINDO ATÉ A E.M ALTO BENEDITO NOVO PÓLO- I. 17:00 ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO. RESERVA TÉCNICA.		
25	44,6	8.920	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO SAÍDA: E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, DESCENDO PELO KASPEREIT ATÉ O MORRO DO FOGUETE, (PONTO DE VIRADOURO), SUBINDO PELA RODOVIA SC 477, PASSANDO PELA KARL BLESE, ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS PELO MESMO TRAJETO, INICIANDO O EMBARQUE DOS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , NO BECO THEILCAKER, SEGUINDO ATÉ A E.M DE SANTA ROSA, (PONTO DE VIRADOURO), SEGUINDO PELA KARL BLAESE, ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. 17:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO. OBSERVAÇÃO: EM MEADOS DE MAIO ESTES ALUNOS SERÃO TRANSFERIDOS PARA A E.M SANTA ROSA. SENDO ASSIM, O INÍCIO DA ROTA DESTA LINHA SERÁ DA E.M SANTA ROSA, SENDO QUE, A ROTA E A KM PERMANECEM COMO ESTÃO.	15,61	139.241,20
26	41	8.200	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SUBINDO A SERRA KOPROWSKI, BARRA SÃO JOÃO ATÉ O BAR DO LAGOA (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO PARA SÃO JOÃO (TIFA LICKFELD), ATÉ A CASA DA ALUNA <u>MILENA BECKER</u> (PONTO DE VIRADOURO), RUA POMERODE ATÉ A CASA DO ALUNO <u>MATEUS ADRIEL KLEMMANN</u> (PONTO DE VIRADOURO), DESCENDO ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, SEGUINDO PARA A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. 11:30 ENTREGA DOS ALUNOS SAINDO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, REALIZANDO O RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	15,61	128.002,00
27	79,8	15.960	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO . TRAJETO MATUTINO : SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, PICADÃO, TIFA EVARISTO, ATÉ A CASA DO ALUNO <u>JOÃO VITOR COSTA TEIXEIRA</u> (PONTO DE VIRADOURO), ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO CAMPO, ATÉ A MADEIREIRA UBER (PONTO DE VIRADOURO), VOLTANDO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS, E NESTE HORÁRIO JÁ IRÃO EMBARCAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , SAINDO DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO CAMPO, MADEIREIRA UBER (PONTO DE VIRADOURO), SEGUINDO PARA O SÍTIO CARLITO-LADO ESQUERDO- (PONTO DE VIRADOURO),	15,61	249.135,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				RETORNANDO PELA ESTRADINHA (ATÉ O SÍTIO DO MASTELOTO- LADO DIREITO- (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO PARA A TIFA EVARISTO, SEGUINDO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 17:00 HORAS ENTREGA DOS ALUNOS E JÁ EMBARCAM NESTE HORÁRIO OS ALUNOS DO TURNO NOTURNO QUE IRÃO EMBARCAR A PARTIR DA VINÍCULA (RIBEIRÃO DO CAMPO) SEGUINDO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 22:00- ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A VINÍCULA (PONTO DE VIRADOURO).		
28	89,3	17.860	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO SAÍDA: E.M SANTA ROSA, KARL BLAESE, SUBINDO PARA A ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DOS RUSSOS (LADO DIREITO) ATÉ A CASA DO ALUNO <u>LUAN MIGUEL SCHREIBER</u> , (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ENTRANDO A DIREITA PELA RUA RIBEIRÃO DOS PORCOS, PASSANDO PELO RIBEIRÃO TREZE SEGUINDO ATÉ A E.M SANTA ROSA. 11:30- ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TURNO, SAINDO DA E.M SANTA ROSA, KARL BLAESE, SUBINDO PARA A ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DOS RUSSOS, ATÉ A CASA DO ALUNO <u>LUAN MIGUEL SCHREIBER</u> (PONTO DE VIRADOURO), INICIANDO O EMBARQUE DOS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , SEGUINDO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>JOÃO MIGUEL BRUSKE</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ENTRANDO PELO RIBEIRÃO DOS PORCOS, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE, KARL BLAESE ATÉ A E.M SANTA ROSA. 17:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO. OBSERVAÇÃO: ESTA LINHA SOMENTE SERÁ EXECUTADA APÓS A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA E.M DA SANTA ROSA.	15,61	278.794,60
29	70,4	14.080	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO SAÍDA: E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, SITUADA NA RUA KARL BLAESE, SUBINDO PARA A ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DOS RUSSOS (LADO DIREITO) ATÉ A CASA DO ALUNO <u>LUAN MIGUEL SCHREIBER</u> , (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, E ENTRANDO A DIREITA PELA RUA RIBEIRÃO DOS PORCOS, PASSANDO PELO RIBEIRÃO TREZE SEGUINDO ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. 11:30- ENTREGA DOS ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ATÉ A CASA DO ALUNO <u>LUAN MIGUEL SCHREIBER</u> (PONTO DE VIRADOURO), INICIANDO O EMBARQUE DOS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , SEGUINDO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>JOÃO MIGUEL BRUSKE</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ENTRANDO PELO RIBEIRÃO DOS PORCOS, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE, ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. 17:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO. OBSERVAÇÃO: ESTA LINHA SERÁ CANCELADA APÓS A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA E.M DA SANTA ROSA.	15,61	219.788,80
30	33,8	6.760	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO	15,61	105.523,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CRUZ E SOUZA, TRAVESSÃO DO TIGRE ATÉ A IGREJA SANTO ESTANISLAU (PONTO DE VIRADOURO), RIO FORTUNA ATÉ A DIVISA COM RIO DOS CEDROS (SÍTIO TIRONE, PONTO DE VIRADOURO), CEI ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS, SAINDO DA E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER, COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.		
31	53,1	10.620	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, SEGUINDO PARA A COLLEY, RIBEIRÃO DAS ANTAS, TIFA MICHALACK ATÉ A CASA DO ALUNO <u>ALEXANDRE MICHALAK</u> , RIBEIRÃO PINHEIRO, ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS, REALIZANDO O MESMO TRAJETO, PASSANDO PELA COLLEY E RETORNANDO PELO PINHEIRO. JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 17:00 - ENTREGA DOS ALUNOS PELO PINHEIRO, PASSANDO PELA COLLEY CONCLUINDO A ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TRAJETO.	15,61	165.778,20
32	66,2	13.240	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO: MATUTINO SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO FERRO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>PABLO EMANOEL NISTOR</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E SUBINDO PARA A GUSTAVO ROEDER ATÉ A CASA DA ALUNA <u>EMANUELLE LETÍCIA CACHOEIRA TESKE</u> (PONTO DE VIRADOURO), SEGUINDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER, CEI MARINA ALVES MAUS. 11:30 -ENTREGA DOS ALUNOS SAINDO DO CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, REALIZANDO O RETORNO PELO MESMO TRAJETO, JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO , INICIANDO O EMBARQUE DESTES ALUNOS NA GUSTAVO ROEDER, NA CASA DA ALUNA SOFIA RADATZ (PONTO DE VIRADOURO), SEGUINDO PARA O RIBEIRÃO FERRO, ATÉ A CAPELA NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E SUBINDO PARA A TIFA SAMP ATÉ A CASA DA ALUNA <u>EMANUELLY ALBRECHT BALAS</u> (PONTO DE VIRADOURO), SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER. 16:45 - SAÍDA DO CEI MARINA ALVES MAUS, CEI ALINE MORAUER SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA PARA REALIZAR A ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TURNO, COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	15,61	206.676,40
33	93	18.600	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO	15,61	290.346,00



				<p>VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, KARL BLAESE, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DOS RUSSOS (SUBINDO PELO LADO DIREITO) ATÉ A CASA DA ALUNA <u>LARISSA GABRIELA BRUSKE</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ENTRANDO PELO RIBEIRÃO DOS PORCOS, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER, CEI MARINA ALVES MAUS. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TURNO SAINDO DO CEI ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, REALIZANDO O RETORNO PELO MESMO TRAJETO, JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO QUE IRÃO EMBARCAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS ALUNOS DO TURNO DAS 11:30, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CEI ALINE MORAUER. 16:45- ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DO CEI MARINA ALVES MAUS, CEI ALINE MORAUER, E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, REALIZANDO O RETORNO PELO MESMO TRAJETO, ENCERRANDO A ROTA NA CASA DO ALUNO <u>BRYAN FELIPE HOLSTEIN</u> (PONTO DE VIRADOURO).</p>		
34	121,3	24.260	KM	<p>TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO - TRAJETO SAÍDA: MATUTINO: E.E.B TERCÍLIO LONGO, RIBEIRÃO PINHEIRO, IGREJA SANTO ESTANISLAU (PONTO DE VIRADOURO), RIBEIRÃO PINHEIRO, PENCA, ENTRADA A DIREITA ATÉ A CASA DO ALUNO <u>ARTHUR ODORIZZI</u>, ATÉ A CASA DA AVÓ (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO A ESQUERDA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>LUZIA DE FÁTIMA RIBEIRO</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 11:30 ENTREGA DOS ALUNOS JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, INICIANDO A ROTA NO RIBEIRÃO PINHEIRO, PENCA, NA CASA DO ALUNO <u>CRISTIAN EMANUEL SCHMIDT</u>(PONTO DE VIRADOURO),SAINDO DA IGREJA SANTO ESTANISLAU, ENTRANDO PARA SANTA LUZIA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>VITÓRIA SOFIA STEUCK</u>(PONTO DE VIRADOURO), RIBEIRÃO PINHEIRO, ENTRANDO PARA A TIFA PACHECO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>BRAYAN ALEXANDRE PEREIRA</u>(PONTO DE VIRADOURO), SEGUINDO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO.17:00- ENTREGA DOS ALUNOS, ENTRANDO NA TIFA DO PACHECO INDO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>BRAYAN ALEXANDRE PEREIRA</u>,ENTRANDO NA PENCA, SANTA LUZIA, JÁ TRAZENDO OS ALUNOS DO TURNO NOTURNO SAINDO DA CASA DA ALUNA <u>LAÍS GUSAVA</u>(PONTO DE VIRADOURO), VOLTANDO PELO PINHEIRO, ENTRANDO NA PENCA ATÉ A CASA DO ALUNO <u>WESLEY ODORIZZI</u>(PONTO DE VIRADOURO), SEGUINDO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 10:00 ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.</p>	15,61	378.698,60
35	63,4	12.680	KM	<p>TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO</p>	15,61	197.934,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO E VESPERTINO . TRAJETO MATUTINO : SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA SANTA MARIA, TIFA DOS CABRITOS ATÉ O FINAL DA RUA (PONTO DE VIRADOURO), SUBINDO PELA BN PAPÉIS, RUA JOINVILLE, ARTEFATOS BEYER (PONTO DE VIRADOURO), BECO CAMARGO, SERRA GESSNER LADO PEQUENO, RETORNANDO PARA E.E.B TERCÍLIO LONGO. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS DESTE TURNO FAZENDO A ROTA INVERSA. 12:25 SAÍDA PARA ALUNOS DO VESPERTINO : TIFA DOS CABRITOS, DESCENDO A SERRA SANTA MARIA, ENTRANDO POR BAIXO SANTA MARIA ATÉ A CASA DO ALUNO <u>GUSTTAVO FELIPE BERTOSO</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E SUBINDO PARA A BN PAPÉIS, ATÉ O BECO CAMARGO, SEGUINDO PELA SERRA GESSNER (LADO PEQUENO), ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. 17:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELA ROTA INVERSA.		
36	38,2	7.640	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOTURNO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO FERRO ATÉ A CAPELA NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO PARA A GUSTAVO ROEDER /TIFA TESSMANN (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E PASSANDO PELA PEDRO MAUS, ENTRANDO PARA O RIBEIRÃO PROCKNOW, ATÉ A SERRARIA KLITZKE (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 10:00 - ENTREGA DOS ALUNOS COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	15,61	119.260,40
37	134,2	26.840	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO . TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, RIBEIRÃO LIBERDADE, RIBEIRÃO ZINCO ATÉ A CASA DA ALUNA <u>SAMANTHA KIRCHNER</u> (PONTO DE VIRADOURO - SÍTIO DO BEGALKE), RETORNANDO E SUBINDO PELA PEDRA FURRADA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>GABRYELLE VITÓRIA MANSKE</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO PELA SERRA VELHA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>BEATRIZ RODRIGUES</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO NA IPIRANGUINHA ATÉ A CASA DA ALUNA <u>AMANDA CAROLINA HOCHSPRUNG</u> (PONTO DE VIRADOURO), DESCENDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. 11:30 - ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DA E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.	15,61	418.972,40
38	75	15.000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O MOTORISTA E MONITOR(A) ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MATUTINO . TRAJETO: SAÍDA:	15,61	234.150,00



			E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SUBINDO PARA RIBEIRÃO LIBERDADE, ENTRANDO PELA ANTIGA E.M RIBEIRÃO LIBERDADE, SUBINDO PELO LADO ESQUERDO, E ENTRANDO A DIREITA PARA RIBEIRÃO PRETO ATÉ A CASA DA ALUNA <u>YASMIN DOEGE</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>CRISTIANO LUAN MAIER</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E SEGUINDO PARA RIBEIRÃO BRANCO ATÉ A CASA DO ALUNO <u>ISAAC DIOGO MAURICENZ</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E SUBINDO A TIFA ZARLING ATÉ A CASA DO ALUNO <u>ADRIEL BEYER WOLLERT</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E ENTRANDO A TIFA ENOS MAUS, ATÉ A CASA DO ALUNO <u>ARTHUR HENRIQUE DALLABONA</u> (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO E SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO LIBERDADE, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, E.M ALTO BENEDITO NOVO- PÓLO I. 11:30 ENTREGA DOS ALUNOS COM SAÍDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI, E.M ALTO BENEDITO NOVO- PÓLO I, COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	
			TOTAL GERAL	8.790.472,20

1.3 - A quilometragem total prevista foi calculada com base em 200 (duzentos) dias letivos e constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de itinerários, considerando as mudanças constantes nas demandas de estudantes durante o ano letivo. A quantidade de veículos/itinerários representa um número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento ao objeto, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação dos itinerários pelas empresas contratadas na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento aos estudantes transportados.

1.4 - O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 - O valor de referência foi obtido pelo cálculo da média dos valores colhidos em pesquisas de preços efetuadas junto a fornecedores privados, nos moldes dos Arts. 23 a 30 do Decreto Municipal nº 032/2025, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

1.5.1 - Devido as peculiaridades dos objetos deste termo, não se encontrou no PNCP e nem em licitações de outros entes contratações similares que servissem de base para definição dos preços de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do Art. 100 do Decreto Municipal nº 080/2024.

2.2 - O plano de contratações anual não foi implementado porque é facultativo no âmbito municipal, conforme art. 18 do Decreto Municipal 080/2024.

2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 127 do Decreto Municipal nº 080/2024.

2.5 - A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - O objeto da contratação é divisível de acordo com as características de mercado, dessa forma, o julgamento será realizado por item, o que amplia a possibilidade de competição entre os licitantes e assegura a perspectiva de maior economicidade para a municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A contratação de empresas que disponibilizam veículos como vans escolares, micro-ônibus e ônibus



escolares, juntamente com monitores escolares capacitados, pode ser uma solução viável para o transporte escolar. Aqui estão algumas razões que sustentam essa viabilidade:

Diversidade de Veículos: A variedade de veículos permite atender diferentes demandas, como o número de alunos e a distância a ser percorrida. Vans podem ser ideais para rotas menores ou áreas com menor demanda, enquanto ônibus maiores são adequados para rotas com maior número de estudantes.

Segurança: Empresas especializadas em transporte escolar geralmente seguem normas rigorosas de segurança e manutenção dos veículos, o que contribui para a proteção dos alunos durante o trajeto. A presença de monitores capacitados também aumenta a segurança, pois eles podem supervisionar os alunos e garantir que as normas de segurança sejam seguidas.

Capacitação dos Monitores: Monitores escolares treinados são essenciais para lidar com situações que podem surgir durante o transporte, como conflitos entre alunos ou emergências. Eles também podem ajudar a garantir que os alunos embarquem e desembarquem com segurança.

Eficiência Operacional: O transporte escolar de empresas especializadas pode resultar em maior eficiência operacional, permitindo que a administração escolar se concentre em outras áreas, como a melhoria da qualidade do ensino.

Flexibilidade e Escalabilidade: A contratação de empresas que oferecem diferentes tipos de veículos permite que a administração escolar ajuste a frota conforme a demanda, seja em períodos de maior ou menor número de alunos.

Conformidade Legal: Empresas que atuam no transporte escolar geralmente estão cientes das regulamentações e exigências legais, o que pode ajudar a garantir que o serviço esteja em conformidade com as normas vigentes.

Melhoria na Qualidade do Serviço: Com a contratação de empresas especializadas, é possível garantir um serviço de transporte mais organizado e de qualidade, o que pode resultar em maior satisfação por parte dos pais e alunos.

3.2 - Portanto, a contratação de empresas que oferecem veículos adequados e monitores capacitados é uma solução viável e pode contribuir significativamente para a melhoria do transporte escolar.

3.3 - A solução já vem sendo utilizada durante muitos anos e tem se mostrado a melhor solução, pois as empresas que atuam nesse segmento já possuem experiência para o fornecimento dos objetos.

3.4 - Após pesquisa efetuada em vários órgãos públicos, não foi identificada uma solução alternativa senão a solução aqui contemplada. Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração.

3.5 - Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado de forma satisfatória.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as especificações, seguindo as exigências abaixo descritas:

a) Atender ao requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar realizado nos dias letivos, da Rede Estadual e Municipal mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do contrato;

b) Transportar os alunos devidamente matriculados na rede Estadual e Municipal de ensino, compreendendo a locomoção das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;

c) As rotas que serão determinados pela CONTRATANTE, deverão ser cumpridas fielmente, os quais atenderão aos turnos matutino, vespertino, integral e noturno;

d) O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

e) O percurso de cada rota com destino às unidades escolares, deverá ser de forma segura, eficiente e com qualidade, caracterizadas unicamente pela locomoção de cada aluno, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, tratar com cortesia e respeito os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE, sendo que a prestação do serviço será desenvolvida sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação. Não sendo permitida a utilização para quaisquer outras finalidades, tais como transporte de passageiros de linhas convencionais, cargas e outros.

f) O município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

inspeção da qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

g) Os horários de percurso de cada rota, com destino às unidades escolares deverão ser informados por cada empresa de transporte escolar para a CONTRATANTE, assim como os nomes dos respectivos motoristas de cada linha. Os alunos devem chegar nas unidades de ensino, somente 10 minutos antes do início das aulas, assim como, as empresas responsáveis por cada rota deverão estar 10 minutos antes do término das aulas, cumprindo assim as rotinas diariamente. É de extrema importância que estes horários sejam respeitados e cumpridos pelas empresas de transporte escolar;

h) Todo e qualquer fornecimento fora das especificações do Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

i) Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade, seguindo as exigências abaixo:

- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão seguir as disposições dos artigos 136 ao 139, do Código de Trânsito Brasileiro:

Capítulo XIII- Da Condução de Escolares

Art. 136

Os veículos especialmente destinados à condução de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se para tanto:

I- Registro como veículo de passageiros;

II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI- Cintos de segurança em número igual à lotação, atendendo as exigências do CONTRAN;

VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137

A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece os requisitos que devem ser cumpridos por quem conduz veículos de transporte escolares:

-Ter mais de 21 anos;

-Possuir habilitação na categoria D ou E;

- Curso de Transporte Escolar- Exigido pelo Contran, ensina sobre direção defensiva, primeiros socorros e segurança infantil.

-Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;

Art. 139

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece que os municípios podem aplicar as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte escolar.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar a prestação dos serviços conforme solicitações por parte da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os prazos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Nos casos em que houver problemas mecânicos no(s) transporte(s), não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a CONTRATADA deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após a constatação do fato e da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, suprir a falta do mesmo de iguais características ao apresentado e aprovado em vistoria. Caso não seja cumprido, isto implicará em multa estipulada no instrumento contratual, podendo ser reincidido o contrato, conforme o caso;



c) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

d) Atender prontamente as orientações e exigências dos fiscais responsáveis designados pela Portaria nº 171/2025.

e) Entregar relatório mensal referente aos serviços prestados no último dia útil de cada mês, para conferência e aprovação, além das certidões negativas de débito e dos comprovantes de pagamento dos seguros dos veículos. O relatório e os demais documentos deverão ser protocolados e posteriormente entregues ao fiscal dos serviços de transporte escolar.

f) Após a entrega do relatório mensal, certidões e comprovantes de pagamentos dos seguros e após a sua aprovação, a contratada será autorizada a emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes, para conferência, atesto e pagamento.

g) Manter durante toda a vigência do contrato as obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

i) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

j) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

l) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

m) Ao término de cada expediente escolar, os alunos deverão imediatamente ser conduzidos para suas casas, a empresa de transporte escolar não pode por qualquer motivo deixar de cumprir, ou fazer a rota acontecer em duas viagens. Isso poderá comprometer a falta de segurança para os alunos. Segue abaixo alguns problemas que poderão ocorrer com esta prática:

* Risco de agressões e conflitos entre alunos enquanto esperam a segunda viagem.

* Falta de supervisão adequada, deixando os alunos vulneráveis.

* Exposição ao perigo em locais próximos à escola, como supermercados e ruas movimentadas.

* Escola sobrecarregada com a responsabilidade de cuidar dos alunos, sem que essa obrigação seja dela.

n) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão possuir IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL contendo o nome da linha e da empresa que está executando. Essa identificação traz vários benefícios, tanto para a segurança dos alunos quanto para a organização do serviço. Abaixo estão algumas razões:

* Facilita a fiscalização por órgãos competentes e pela própria comunidade, ajudando a identificar veículos que realmente estão autorizados a operar.

* Evita que crianças entrem no transporte errado, reduzindo riscos de extravios e confusões.

* Facilita o reconhecimento pelos funcionários das escolas, ajudando na gestão das crianças no momento da saída.

* Auxilia os monitores e motoristas na logística do embarque e desembarque em locais com grande fluxo de veículos escolares.

* A identificação pode ser feita por meio de placas que tenham uma boa visibilidade no para-brisas ou adesivos laterais.

n) Cada empresa de transporte escolar que tiver alunos dos Centros de Educação Infantil, nas linhas deverão conduzir os mesmos até os Centros de Educação Infantil, sem que estes sejam baldeados de um veículo para outro, não podendo realizar transferência de estudantes/alunos durante o trajeto, pois esta ação pode trazer diversos riscos, tanto para a segurança das crianças quanto para a regularidade do transporte escolar. Segue abaixo alguns dos principais perigos:

* O embarque e desembarque em locais não autorizados ou inseguros pode expor alunos a atropelamentos e quedas.

* Caso a troca ocorra em vias movimentadas, há risco de colisões envolvendo estudantes/alunos ou os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

veículos.

* Pode haver confusão na contagem dos alunos, aumentando o risco de esquecer ou perder uma criança no trajeto.

* Crianças pequenas podem se desorientar ou entrar no veículo errado.

* Se ocorrer um acidente durante a troca, a empresa ou o motorista pode ser responsabilizada civil e criminalmente.

* O processo de transferência pode atrasar a chegada dos alunos à escola ou em casa.

* Se houver problemas mecânicos em um dos veículos, pode causar grande transtorno para todos os envolvidos.

* Se houver necessidade de troca de veículos, o ideal é que isso ocorra em locais seguros, como pontos de apoio previamente definidos, e com supervisão de um monitor responsável. Além disso, os pais devem ser informados sobre qualquer mudança na rotina de transporte.

o) O veículo deve estar licenciado para o ano de exercício.

p) Registrado como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.

q) A Resolução 919/22 do Contran determina que o extintor é obrigatório em veículos de transporte coletivo de passageiro. O extintor de incêndio é um item essencial para a segurança dos passageiros em veículos de transporte escolar. Sua presença e bom funcionamento podem evitar tragédias em caso de incêndios ou princípios de fogo. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), exige que veículos de transporte de passageiros tenham extintor de incêndio adequado ao tamanho e tipo do veículo. O transporte escolar carrega crianças e adolescentes, que podem ter mais dificuldade em reagir a situações de emergência. O extintor permite que o motorista ou o monitor combatam rapidamente pequenos focos de incêndio, evitando que o fogo se espalhe. O extintor deve estar lacrado, carregado e dentro do prazo de validade. Deve ser do tipo ABC, capaz de apagar incêndios causados por materiais sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos. O extintor deve estar instalado em um local de fácil acesso para o motorista e o monitor. Todos os responsáveis pelo transporte escolar devem saber como manuseá-lo corretamente para agir rápido em emergências. Em caso de curto-circuito, vazamento de combustível ou superaquecimento do motor, o extintor pode ser a primeira linha de defesa para evitar explosões ou intoxicação por fumaça. Crianças pequenas podem entrar em pânico em situações de risco, e um incêndio pode levar a graves consequências se não for controlado a tempo. Conduzir um veículo sem o equipamento obrigatório, ou com ele ineficiente ou inoperante, é uma infração grave. O não cumprimento das regras pode resultar em multa, pontos na CNH e retenção do veículo.

r) Os transportes deverão sempre estar em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e suas novas disposições que venham a ser editadas, regulamentando os serviços, objeto de contratação, especialmente quanto à segurança.

s) Os veículos utilizados nos serviços de transporte escolar deverão ter no máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, devendo ser substituídos os veículos de ano superior quando ultrapassarem este período.

t) Os veículos não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação.

u) A Resolução 789/2020 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, Anexo I, Item 6 - fala sobre os Cursos Especializados para Condutor de Veículos e no Inciso IV Do Regime de Funcionamento, menciona:

IV – DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

- Cada curso especializado será constituído de 50 horas-aula;

- O curso inclui aulas teóricas e práticas sobre segurança, legislação, primeiros socorros e condução defensiva. No final, há uma **avaliação escrita**, e o motorista deve ser aprovado para receber a certificação.

- A avaliação não será na modalidade presencial, realizada obrigatoriamente pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que esteja registrada a CNH do condutor avaliado.

- Os cursos especializados têm validade de cinco anos.

- Após a aprovação da prova escrita esta deverá ser apresentada junto aos demais documentos como CNH, curso especializado para transporte escolar, certidão de antecedentes criminais.

- Para fins de fiscalização, as informações constantes no RENACH prevalecerão sobre eventual informação constante no campo “observações” da CNH.

- Os Cursos de atualização terão uma carga horária de 16 horas-aula, sobre as disciplinas dos Cursos especializados, abordando, preferencialmente, as atualizações na legislação, a evolução



tecnológica e estudos de casos, dos módulos específicos de cada curso.

- O condutor que não apresentar comprovante de que realizou o curso de atualização no qual está habilitado após o término da validade prevista, terá atômica e suprimida a informação correspondente no sistema RENACH.

Ter essa especialização não só melhora a qualidade do serviço prestado, mas também aumenta a confiança dos pais e responsáveis ao deixarem seus filhos sob os cuidados do motorista.

MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

O monitor de transporte escolar desempenha um papel essencial na segurança e no bem-estar das crianças durante o trajeto entre a escola e suas casas. Sua importância pode ser destacada nos seguintes pontos:

- ❖ Garante que as crianças entrem e saiam do veículo com segurança.
- ❖ Auxilia no uso correto do cinto de segurança e na acomodação dos alunos nos assentos.
- ❖ Mantém a ordem dentro do veículo, evitando brincadeiras perigosas e comportamento

inadequados.

- ❖ O monitor ajuda o motorista a focar na condução do veículo sem se distrair com os alunos.
- ❖ Auxilia na comunicação entre o motorista, os pais e a escola em caso de imprevistos.
- ❖ Ajuda crianças menores a embarcar e desembarcar do transporte.
- ❖ Auxilia alunos com necessidades especiais, garantindo inclusão e acessibilidade.
- ❖ Dá suporte em caso de enjoo, quedas ou qualquer outra emergência durante o trajeto.
- ❖ Ensina e reforça regras de convivência dentro do transporte.
- ❖ Intervém em situações de bullying ou desentendimentos entre os alunos.
- ❖ Monitores treinados podem prestar os primeiros socorros em casos de acidentes ou mal-estar

dos alunos.

- ❖ Podem acionar rapidamente o motorista ou serviços de emergência quando necessário.
- ❖ Os pais sentem mais segurança ao saber que há um profissional cuidando diretamente dos

filhos durante o transporte.

- ❖ Garante que as crianças sejam deixadas no local correto e com as pessoas autorizadas.
- ❖ O monitor de transporte escolar é fundamental para garantir um ambiente seguro, organizado

e acolhedor para os alunos. Sua presença reduz riscos, melhora a experiência das crianças no trajeto e contribui para um serviço de transporte escolar mais eficiente e confiável.

❖ O aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor.

❖ Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários e itinerários eventualmente.

Ao Monitor do Transporte Escolar será exigido:

I - Ter idade superior a 18(dezoito) anos.

II - Apresentar-se devidamente identificado, com crachá contendo nome, dístico Monitor(a) Escolar, com aparência pessoal adequada.

III - Não ter antecedentes criminais.

IV - Além de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o trajeto, o monitor de Transporte Escolar precisa ter paciência, empatia e habilidade para lidar com diferentes comportamentos.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatória a presença de monitor no veículo destinado à condução de escolares.

4.3 - O requisito básico para contratação das empresas é que elas sejam qualificadas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para fornecer os mesmos, conforme relacionado neste Termo de Referência e no Edital.

4.4 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo subcontratar e nem transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto será alcançada com a devida prestação dos serviços, bem como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

5.2 - Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora e todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por sua conta e risco, ficando sob sua total responsabilidade garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5.3 - O início da prestação de serviços dar-se-á após a assinatura do contrato e após a emissão e recebimento da autorização de serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar e do contrato as pessoas nomeadas pela Portaria nº 171/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 - Para fazer jus ao pagamento o fornecedor deverá obrigatoriamente entregar relatório mensal referente aos serviços prestados no último dia útil de cada mês, para conferência e aprovação, além das certidões negativas de débito e dos comprovantes de pagamento dos seguros dos veículos. O relatório e os demais documentos deverão ser protocolados e posteriormente entregues ao fiscal dos serviços de transporte escolar antes da emissão da nota fiscal.

7.1.2 - O fornecedor também deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

7.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

8.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

8.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

8.1.1.3 - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

8.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

8.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Termo.

8.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

8.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

8.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

8.1.4.1 - O licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando:

a) que se responsabiliza civilmente e criminalmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos estudantes usuários, aos empregados, ao Município e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência;

b) que se submete à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de Fiscalização constituída e nomeada para este fim, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços, sem aviso prévio;

c) que se for vencedora disporá de todos os veículos e condutores necessários para atender aos itinerários, sendo que os mesmos deverão atender as exigências dos artigos 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo no prazo de até 07 (sete) dias, após ser declarada vencedora, inserir no Portal de Licitações os seguintes documentos comprobatórios:

a) Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano - nome, data nascimento;

b) Carteira de Habilitação do(s) Condutor(es) - Categoria “D ou E” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

e) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.2 - Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

8.3 - O prazo de 07 (sete) dias de que trata o item 8.1.4.1 "c" poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor total estimado da presente contratação e as devidas justificativas dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência encontram-se no Item 1. acima, deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Orçamentária:	Fonte
EDUCAÇÃO	3390392600
087 - 05.001.0012.0361.0500.2504.150010010000 – Recursos não vinculados impostos – TEF	
088 - 05.001.0012.0361.0500.2504.155370000000 – FNDE PNATE – TEF	
089 - 05.001.0012.0361.0500.2504.157170000001 – Transporte escolar Estado	
227 - 05.001.0012.0361.0500.2504.157670000001 – Transporte escolar Estado	
235 - 05.001.0012.0361.0500.2504.255370000000 – FNDE PNATE – TEF	
236 - 05.001.0012.0361.0500.2504.257170000001 – Transporte escolar Estado	
107 - 05.001.0012.0365.0500.2507.150170000000 – Outros recursos não vinculados	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qty	Und	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Preço Unit.	Preço Total

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS VAN ESCOLAR, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL), conforme itens, quantidades e características descritas a seguir:

.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 - Para fazer jus ao pagamento o fornecedor deverá obrigatoriamente entregar relatório mensal referente aos serviços prestados no último dia útil de cada mês, para conferência e aprovação, além das certidões negativas de débito e dos comprovantes de pagamento dos seguros dos veículos. O relatório e os demais documentos deverão ser protocolados e posteriormente entregues ao fiscal dos serviços de transporte escolar antes da emissão da nota fiscal.

4.1.2 - O fornecedor também deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

4.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

4.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

4.6 - As despesas decorrentes da aquisição/execução do(s) objeto(s) deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do orçamento do Município para o ano corrente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

5.2 - O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar a prestação dos serviços conforme solicitações por parte da Secretaria Municipal de



Educação, obedecendo os prazos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Nos casos em que houver problemas mecânicos no(s) transporte(s), não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a CONTRATADA deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após a constatação do fato e da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, suprir a falta do mesmo de iguais características ao apresentado e aprovado em vistoria. Caso não seja cumprido, isto implicará em multa estipulada no instrumento contratual, podendo ser reincidido o contrato, conforme o caso;

c) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

d) Atender prontamente as orientações e exigências dos fiscais responsáveis designados pela Portaria nº 171/2025.

e) Entregar relatório mensal referente aos serviços prestados no último dia útil de cada mês, para conferência e aprovação, além das certidões negativas de débito e dos comprovantes de pagamento dos seguros dos veículos. O relatório e os demais documentos deverão ser protocolados e posteriormente entregues ao fiscal dos serviços de transporte escolar.

f) Após a entrega do relatório mensal, certidões e comprovantes de pagamentos dos seguros e após a sua aprovação, a contratada será autorizada a emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes, para conferência, atesto e pagamento.

g) Manter durante toda a vigência do contrato as obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

i) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

j) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

l) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

m) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão possuir IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL contendo o nome da linha e da empresa que está executando. Essa identificação traz vários benefícios, tanto para a segurança dos alunos quanto para a organização do serviço.

n) Cada empresa de transporte escolar que tiver alunos dos Centros de Educação Infantil, nas linhas deverão conduzir os mesmos até os Centros de Educação Infantil, sem que estes sejam baldeados de um veículo para outro, não podendo realizar transferência de estudantes/alunos durante o trajeto), pois esta ação pode trazer diversos riscos, tanto para a segurança das crianças quanto para a regularidade do transporte escolar.

o) O veículo deve estar licenciado para o ano de exercício.

p) Registrado como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.

q) A Resolução 919/22 do Contran determina que o extintor é obrigatório em veículos de transporte coletivo de passageiro. O extintor de incêndio é um item essencial para a segurança dos passageiros em veículos de transporte escolar. Sua presença e bom funcionamento podem evitar tragédias em caso de incêndios ou princípios de fogo. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), exige que veículos de transporte de passageiros tenham extintor de incêndio adequado ao tamanho e tipo do veículo. O transporte escolar carrega crianças e adolescentes, que podem ter mais dificuldade em reagir a situações de emergência. O extintor permite que o motorista ou o monitor combatam rapidamente pequenos focos de incêndio, evitando que o fogo se espalhe. O extintor deve estar lacrado, carregado e dentro do prazo de validade. Deve ser do tipo ABC, capaz de apagar incêndios causados por materiais sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos. O extintor deve estar instalado em um local de fácil acesso para o motorista e o monitor. Todos os responsáveis pelo transporte escolar devem saber como manuseá-lo corretamente para agir rápido em emergências. Em caso de curto-circuito, vazamento de combustível ou superaquecimento do motor, o extintor pode ser a primeira linha de defesa para evitar explosões ou intoxicação por fumaça. Crianças pequenas podem entrar em pânico em situações de risco, e um incêndio pode levar a graves consequências se não for controlado a tempo. Conduzir



um veículo sem o equipamento obrigatório, ou com ele ineficiente ou inoperante, é uma infração grave. O não cumprimento das regras pode resultar em multa, pontos na CNH e retenção do veículo.

r) Os transportes deverão sempre estar em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e suas novas disposições que venham a ser editadas, regulamentando os serviços, objeto de contratação, especialmente quanto à segurança.

s) Os veículos utilizados nos serviços de transporte escolar deverão ter no máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, devendo ser substituídos os veículos de ano superior quando ultrapassarem este período.

t) Os veículos não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação.

u) Os condutores dos veículos deverão atender a Resolução 789/2020 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, Anexo I, Item 6.

v) Os monitores deverão atender as normas e exigências especificadas no termo de referência.

w) Transportar os alunos devidamente matriculados na rede Estadual e Municipal de ensino, compreendendo a locomoção das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;

x) As rotas que serão determinados pela CONTRATANTE, deverão ser cumpridas fielmente, os quais atenderão aos turnos matutino, vespertino, integral e noturno;

y) O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

z) O percurso de cada rota com destino às unidades escolares, deverá ser de forma segura, eficiente e com qualidade, caracterizadas unicamente pela locomoção de cada aluno, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, tratar com cortesia e respeito os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE, sendo que a prestação do serviço será desenvolvida sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação. Não sendo permitida a utilização para quaisquer outras finalidades, tais como transporte de passageiros de linhas convencionais, cargas e outros.

a1) O município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção da qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

a2) Os horários de percurso de cada rota, com destino às unidades escolares deverão ser informados por cada empresa de transporte escolar para a CONTRATANTE, assim como os nomes dos respectivos motoristas de cada linha. Os alunos devem chegar nas unidades de ensino, somente 10 minutos antes do início das aulas, assim como, as empresas responsáveis por cada rota deverão estar 10 minutos antes do término das aulas, cumprindo assim as rotinas diariamente. É de extrema importância que estes horários sejam respeitados e cumpridos pelas empresas de transporte escolar;

a3) Todo e qualquer fornecimento fora das especificações do Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

a4) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão seguir as disposições dos artigos 136 ao 139, do Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar e do contrato as pessoas nomeadas pela Portaria nº 171/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Benedito Novo, ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: **Sérgio Dário Pasquali**
 CPF: 904.677.109-10

Joice Aparecida Costa
CPF: 095.294.259-37

Assessor Jurídico
OAB/SC nº _____